

Processo n.: @CON 24/00022458

Assunto: Consulta - Possibilidade de desafetação e alienação por doação de interesse social de áreas institucionais oriundas de parcelamento do solo por meio de loteamento

Interessado: Edemilson Canale

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Seara

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 949/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104, com exceção do art. 104, V, relativizado em face do §2º, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Responder ao Município de Seara que atente para o disposto no **Prejulgado n. 2385**, em especial o seu item 1.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Edemilson Canale, Prefeito Municipal de Seara.

Ata n.: 20/2024

Data da Sessão: 21/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC